

-----**ATA NÚMERO 5/2025**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM SEIS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E
VINTE CINCO.**-----

-----Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

---Presente ainda, a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Senhora Vereadora Nádia Micaela Gomes Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, lembrou um pedido efetuado acerca do licenciamento da moradia na Travessa dos Ferreiras, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que iria esclarecer numa próxima reunião.-----

-----Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, deu conta de uma reclamação, já efetuada, sobre um terreno na Rua da Torrinha que está a servir de pasto para ovelhas, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse já ter conhecimento da situação, mas iria solicitar mais informações aos serviços.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - Concurso Público com Publicidade Internacional “Reabilitação de condutas do sistema distribuidor do Funchal - Freguesias de Santa Luzia, São Gonçalo e Sé” – Retificação

de Deliberação: - Acompanhada do respetivo processo, foi presente e aprovada, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora

Presidente da Câmara, Cristina Pedra, que se transcreve:-----
---“Considerando que: a) No dia 20 de dezembro de 2024, foi aprovado, por Despacho da Presidente da Câmara Municipal, a autorização de abertura do Concurso Público com Publicidade Internacional “*Reabilitação de condutas do sistema distribuidor do Funchal – freguesias de Santa Luzia, São Gonçalo e Sé*”; b) Tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que a competência é da Câmara Municipal, o ato suprarreferido, foi sujeito a ratificação na primeira reunião daquele órgão, que decorreu no dia 9 de janeiro de 2025, tendo o procedimento sido aprovado por unanimidade; c) Posteriormente, o Diretor do Departamento Águas do Funchal (AdF), em 17 de janeiro de 2025, exarou informação, cujo conteúdo se dá para os efeitos aqui explanados como integralmente reproduzida, onde solicitava, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo vigente, a retificação oficiosa da deliberação da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2025; d) Em concreto, foi proposto “*Retificar, oficiosamente, a aprovação concedida pela Sra. Presidente a 20 de dezembro de 2024 e ratificada na Reunião de Câmara do dia 9 de janeiro de 2025, no sentido de serem aprovadas unicamente as peças do procedimento, garantindo-se, assim, o grau de maturidade exigido no âmbito da candidatura, devendo-se ter por não deliberada a decisão de contratar*”; e) O teor das informações

03/01/DGF/2025, do Departamento de Gestão Financeira, 2/CMF/DFPC/2025, do Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios, 05/DCP/2025, da Divisão de Contratação Pública e 59/DJ/DJ/2025, da Divisão Jurídica, que se consideram para os presentes efeitos como integralmente reproduzidas e parte integrante da presente deliberação, pugnam pela possibilidade de a Câmara Municipal deliberar o proposto pela AdF. Face aos supramencionados considerandos e ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal delibera o seguinte: No âmbito do concurso público com publicidade internacional denominado “*Reabilitação de condutas do sistema distribuidor do Funchal – freguesias de Santa Luzia, São Gonçalo e Sé*”, retificar, oficiosamente, a aprovação concedida pela Presidente da Câmara Municipal a 20 de dezembro de 2024 e ratificada na Reunião da Câmara Municipal do dia 9 de janeiro de 2025, no sentido de serem aprovadas unicamente as peças do procedimento, garantindo-se, assim, o grau de maturidade exigido no âmbito da candidatura, devendo-se ter por não deliberada a decisão de contratar”.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança votaram contra esta proposta de deliberação, por entenderem que a abertura deste concurso público internacional deveria ter sido anulada nos termos da proposta apresentada pela Confiança na semana transata (Documento 58)

cuja aprovação foi inviabilizada pela maioria PSD. Os vereadores do PSD, ao optarem por manter deliberações cuja conformidade legal e financeira não está assegurada, assumem a inteira responsabilidade por qualquer infração administrativa, orçamental ou financeira que venha a resultar desta decisão”.

----- - **Concurso Público com Publicidade Internacional “Regularização das pressões de rede de abastecimento de água e renovação de dispositivos de combate a incêndios no concelho do Funchal” – Retificação de Deliberação:**

- Perante o respetivo processo, foi presente e aprovada, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, a seguinte proposta de deliberação, submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:

---"Considerando que: a) No dia 20 de dezembro de 2024, foi aprovado, por Despacho da Presidente da Câmara Municipal, a autorização de abertura do Concurso Público com Publicidade Internacional “Regularização das pressões de rede de abastecimento de água e renovação de dispositivos de combate a incêndios no concelho do Funchal”; b) Tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que a competência é da Câmara Municipal, o ato suprarreferido, foi sujeito a ratificação na primeira reunião daquele órgão, que decorreu no dia 9 de janeiro de 2025, tendo o procedimento sido aprovado por unanimidade; c)

Posteriormente, o Diretor do Departamento Águas do Funchal (AdF), em 17 de janeiro de 2025, exarou informação, cujo conteúdo se dá para os efeitos aqui explanados como integralmente reproduzida, onde solicitava, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo vigente, a retificação oficiosa da deliberação da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2025; d) Em concreto, foi proposto *“Retificar, oficiosamente, a aprovação concedida pela Sra. Presidente a 20 de dezembro de 2024 e ratificada na Reunião de Câmara do dia 9 de janeiro de 2025, no sentido de serem aprovadas unicamente as peças do procedimento, garantindo-se, assim, o grau de maturidade exigido no âmbito da candidatura, devendo-se ter por não deliberada a decisão de contratar”*; e) O teor das informações 02/01/DGF/2025, do Departamento de Gestão Financeira, 2/CMF/DFPC/2025, do Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios, 05/DCP/2025, da Divisão de Contratação Pública e 60/DJ/DJ/2025, da Divisão Jurídica, que se consideram para os presentes efeitos como integralmente reproduzidas e parte integrante da presente deliberação, pugnam pela possibilidade de a Câmara Municipal deliberar o proposto pela AdF. Face aos supramencionados considerandos e ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal delibera o seguinte: No âmbito do concurso público com publicidade internacional denominado *“Regularização das pressões de rede de abastecimento*

de água e renovação de dispositivos de combate a incêndios no concelho do Funchal”, retificar, oficiosamente, a aprovação concedida pela Presidente da Câmara Municipal a 20 de dezembro de 2024 e ratificada na Reunião da Câmara Municipal do dia 9 de janeiro de 2025, no sentido de serem aprovadas unicamente as peças do procedimento, garantindo-se, assim, o grau de maturidade exigido no âmbito da candidatura, devendo-se ter por não deliberada a decisão de contratar”.-----

---Intervindo, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, sobre os dois processos suprarreferidos, disse que apesar de já ter sido referido anteriormente sobre a legalidade dos procedimentos, foram os mesmos sujeitos a pareceres escritos dos serviços envolvidos e todos são inequívocos, claros e bem conclusivos quanto à legalidade dos mesmos.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança votaram contra esta proposta de deliberação, por entenderem que a abertura deste concurso público internacional deveria ter sido anulada nos termos da proposta apresentada pela Confiança na semana transata (Documento 58) cuja aprovação foi inviabilizada pela maioria PSD. Os vereadores do PSD, ao optarem por manter deliberações cuja conformidade legal e financeira não está assegurada, assumem a inteira responsabilidade por qualquer infração administrativa, orçamental ou financeira que venha a resultar desta decisão”.-----

2 – PLANO DE AÇÃO DE INSTRUMENTO TERRITORIAL:-----

----- - **Aprovação da Minuta de Contrato do Plano de Ação do Instrumento Territorial Integrado da Área Urbana Funcional do Funchal (ITI FNC), a celebrar entre a Câmara Municipal do Funchal e o IDR, IP_RAM:**

- Perante o respetivo processo e com base na informação do Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios (ref^a 03/2025/DFPC), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre a Câmara Municipal do Funchal e o IDR, IP_RAM, respeitante ao Plano de Ação do Instrumento Territorial Integrado da Área Urbana Funcional do Funchal (ITI FNC). A referida Minuta fica a fazer parte desta ata, por fotocópia, como anexo (A).-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se o Plano de Ação já havia sido aprovado, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que o Plano de Ação já foi aprovado pelo IDR, conforme consta do processo.-----

---Usando da palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, questionou a divisão das verbas pelos municípios, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que os municípios apresentaram os projetos e prioridades sendo necessário a aprovação do contrato em Assembleia Municipal de forma a produzir efeitos, existindo um valor de 28,3 milhões de euros para o investimento e 24 milhões de euros a fundo perdido pelo IDR, tendo o Senhor Vice-Presidente da

Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, acrescentado ainda que na altura do diagnóstico foi efetuado a repartição das verbas pelos três municípios.-----

3 – REGULAMENTOS:-----

----- - **Aprovação do Projeto Final do Regulamento do Prémio Literário Cidade do Funchal Edmundo Bettencourt:** -

Acompanhada do respetivo Regulamento, foi presente e aprovada por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---"Considerando que: a) A atribuição do Prémio Literário Edmundo Bettencourt, pelo Município do Funchal, teve início em 1996, no âmbito das Comemorações da Feira do Livro do Funchal, e surgiu no sentido de homenagear Edmundo Bettencourt, notável poeta e cantor, nascido no Funchal, em finais do século XIX, a 7 de agosto de 1899, reconhecido a nível nacional no mundo da cultura; b) A concessão deste prémio, de carácter anual, tem por objetivo promover a produção de obras originais em língua portuguesa, incentivar o gosto pela elaboração de textos literários, assim como oferecer reconhecimento público ao seu honorável patrono; c) O projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública, no âmbito do artigo 100.º n.º 3, alínea c), conjugado com o disposto no artigo 101.º n.º 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, doravante CPA, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º

234, de 3 de dezembro de 2024 (Aviso n.º 27039/2024/2); d) Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o respetivo projeto final de Regulamento, que é acompanhado da devida nota justificativa, em cumprimento do artigo 99.º do CPA; e) Compete à Câmara Municipal do Funchal, nomeadamente *“elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...), de acordo com o disposto do artigo 33.º n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL). Face aos considerandos supra, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: 1 – Aprovar, no uso da competência prevista no artigo 33.º n.º 1, alíneas k) e u) do RJAL, o projeto final do Regulamento do Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt, que faz parte integrante da presente proposta de deliberação; 2 – Submeter, em cumprimento do disposto no artigo 25.º n.º 1, alínea g) do RJAL, conjugado com o artigo 241.º da CRP, o referido projeto de Regulamento, à aprovação pela Assembleia Municipal. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º, n.º 3 e n.º 5, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”*.-----
---(O referido Regulamento, fica, por fotocópia, a fazer parte integrante da presente ata, como anexo (B)).-----

---Intervindo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que as principais alterações estão relacionadas com o aumento do valor do prémio para cinco mil euros, bem como a não obrigatoriedade de uma data fixa, será aberto de acordo com despacho anual do Presidente de forma a não se sobrepor com outros eventos da mesma natureza e a entrega das obras será efetuada digitalmente.-----

----- - **Aprovação do Projeto Final do Regulamento de Funcionamento da Biblioteca Municipal do Funchal:** -

Submetida pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi presente a seguinte proposta de deliberação, acompanhada do respetivo Regulamento, a submeter à Assembleia Municipal, tendo a Câmara deliberado, aprovar, por unanimidade:-----

---“Considerando que: a) A Biblioteca Municipal do Funchal (BMF) fundada em 8 de dezembro de 1838, é considerada a segunda biblioteca municipal mais antigo do país; b) O acervo da Biblioteca é constituído por mais de 300 mil volumes, reunido ao longo de 186 anos de história, incluindo monografias únicas e coleções de livros doados por autores de renome, entre os quais, Henry Hinton, Florival de Passos e Joel Serrão; c) O projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública, no âmbito do artigo 100.º n.º 3, alínea c), conjugado com o disposto no artigo 101.º n.º 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, doravante CPA, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 234, de 3 de dezembro de

2024 (Aviso n.º 27038/2024/2); d) Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o respetivo projeto final de Regulamento, que é acompanhado da devida nota justificativa, em cumprimento do artigo 99.º do CPA; e) Compete à Câmara Municipal do Funchal, nomeadamente “*elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)*”, de acordo com o disposto do artigo 33.º n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL). Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: 1 – Aprovar, no uso da competência prevista no artigo 33.º n.º 1, alíneas k), t) ee) do RJAL, o projeto final do Regulamento de Funcionamento da Biblioteca Municipal do Funchal, que faz parte integrante da presente proposta de deliberação; 2 – Submeter, em cumprimento do disposto no artigo 25.º n.º 1, alínea g) do RJAL, conjugado com o artigo 241.º da CRP, o referido projeto de Regulamento, à aprovação pela Assembleia Municipal. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º, n.º 3 e n.º 5, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----
---O mencionado Regulamento fica a fazer integrante desta ata, por fotocópia, como anexo (C).-----
---Intervindo sobre a matéria, a Senhora Presidente da Câmara,

Cristina Pedra, esclareceu que “um dos objetivos para a criação do regulamento prende-se com o facto de este ser um requisito obrigatório para integrar a Rede Nacional de Bibliotecas, bem como para legalizar as práticas informais que têm vindo a ser feitas ao longo dos anos e que agora passam a estar validadas e regulamentadas e ainda para legalizar as doações que são efetuadas”.-----

---Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, referiu que aquando da abertura do procedimento, alertaram para a preocupação para a parte ecológica dos procedimentos e para o digital, que não estão contempladas, mas que poderão ser alvo de discussão em Assembleia Municipal.--

---Intervindo, de novo, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, questionou se haviam enviado sugestões, ao que a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, deu conta que não o chegaram a fazer, no entanto poderiam ser incluídas questões relativamente à insonorização do espaço e controlo do material, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclarecido que poderiam ainda fazer chegar os contributos que acharem por convenientes, referindo ainda que “se existem matérias sobre as quais se podem desenvolver mais e investir mais, daí a criação por este executivo de um Departamento de Parcerias, Fundos e Consórcios, de forma a permitir aproveitar os possíveis investimentos em prol das práticas existentes, quer de sustentabilidade, de conservação e de outras naturezas e ao longo

destes quatro anos já foram efetuados mais de sessenta regulamentos, contrapondo com os trinta regulamentos que foram criados nos oito anos anteriores”. Nesta altura a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, solicitou à Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que providenciasse junto do Departamento Jurídico um levantamento de todos os regulamentos efetuados ao longo deste mandato.-----

---Usando da palavra, e sobre o assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, aludiu ainda à necessidade da colaboração entre serviços, referindo o investimento efetuado pelo executivo anterior no Arquivo Municipal no que respeita a esta matéria.-----

----- - **Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Funchal – Início do Procedimento e Consulta Pública:**

- Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, que visa dar início ao procedimento de elaboração do regulamento referenciado em título:-----

---"Considerando que: a) O Conselho Municipal de Juventude do Funchal (CMJF) é o órgão consultivo do Município do Funchal sobre matérias relacionadas com as políticas municipais de juventude, que tem por missão a criação de condições para uma participação ativa dos jovens funchalenses na governação da

cidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável da cidade; b) É imperiosos proceder à revisão do atual Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Funchal, aprovado em 2014, de modo a otimizar o seu funcionamento, bem como, conformar as alterações introduzidas ao Decreto Legislativo Regional n.º 20/2010/M, de 20 de agosto, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2018/M, de 8 de fevereiro, que define o Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude para os Municípios da Região Autónoma da Madeira; c) De acordo com o disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea k), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Câmara Municipal, *“elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos”*; c) Após a conclusão dos estudos preparatórios, encontra-se finalizado o respetivo projeto de Regulamento, que é acompanhado da devida nota justificativa, em cumprimento do artigo 99.º, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA); e) O artigo 100.º, n.º 1, do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o CPA, exige que o projeto de regulamento seja submetido a audiência dos interessados, por prazo razoável, não inferior a 30 dias úteis; f) É previsível que o número dos interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, devendo, em alternativa,

proceder-se a consulta pública (artigo 100.º, n.º 3, alínea c), do CPA), para efeitos de recolha de sugestões (artigo 101.º, n.º 1, do CPA). Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: 1 – Desencadear, nos termos do disposto no artigo 98.º n.º 1 do CPA, conjugado com o artigo 33.º n.º 1, alínea k) do RJAL, o início do procedimento para a elaboração do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude do Funchal; 2 – Delegar, ao abrigo do disposto no artigo 55.º n.º 2 e n.º 4 do CPA, na Chefe da Divisão de Juventude, Dra. Filipa Catarina Gouveia Gomes, e no Chefe da Divisão de Estudos e Regulamentação Municipal, Dr. Sérgio Miguel Gonçalves Delgado, a responsabilidade pela direção do procedimento; 3 – Submeter a consulta pública o referido projeto de regulamento, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação na 2ª Série do Diário da República, nos termos do disposto no artigo 100.º n.º 1 e n.º 3, alínea c), conjugado com o artigo 101.º, ambos do CPA.”-----

---O referenciado Projeto de Regulamento fica a fazer integrante desta ata, por fotocópia, como anexo (D).-----

4 - ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS: - Em presença do requerimento apresentado (E-1364/2025), solicitando autorização para o funcionamento do evento denominado “Feira da Lagartixa”, no Jardim do Almirante Reis, com isenção do pagamento de taxas municipais, durante todos os sábados do ano de 2025, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, de acordo com o parecer da

Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 74/DJ/UP/2025).----

5 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Sobre**

Imóveis (IMI): - Em relação ao requerimento apresentado (E-2294/2025), solicitando a atribuição da isenção do pagamento Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano situado no Beco Ribeiro Pereiro, n.º 4, freguesia de Santo António, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 62/DJ/UP/2025), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal,

constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) O interessado, melhor identificado em anexo, subscreveu requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMI, no âmbito da aquisição do prédio urbano, situado no Beco Ribeiro Pereiro, n.º 4 – 9020-056 Funchal, freguesia de Santo António, sob o artigo matricial n.º 8379, com o VPT correspondente a 67.700,85€, julgando cumprir as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento deste imposto, previstos no artigo

6.º; f) Segundo informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento desta edilidade, o requerente não possui dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal; g) O requerente informa que adquiriu o referido prédio urbano no dia 2 de dezembro de 2024. Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição do prédio urbano, situado no Beco Ribeiro Pereiro, n.º 4 – 9020-056 Funchal, freguesia de Santo António, sob o artigo matricial n.º 8379, com o VPT igual a 67.700,85€; II. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

6 – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO FUNCHAL:----

----- - Aprovação da Criação da Central Municipal de Operações de Socorro do Funchal – CMOS e do Regulamento da Central Municipal de Operações de Socorro do Funchal: -

Foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Senhor Vice-

Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---"Considerando que: a) Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, no domínio da proteção civil, conforme disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea j), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), conjugado com o artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC); b) O artigo 4.º n.º 2, alínea d) da LBPC, estabelece que a atividade de proteção civil, têm por missão, designadamente, o “(...) *planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações*”; c) Nos Municípios com mais do que um corpo de bombeiros, a Câmara Municipal pode criar uma Central Municipal de Operações de Socorro, que substitui as centrais de despacho de corpos de bombeiros existentes no município, bem como as das estruturas municipais que a integram, segundo o disposto no artigo 16.º-A n.º 1 e n.º 2 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; d) A criação da Central Municipal de Operações de Socorro do Funchal – CMOSZA, promove a concretização dos princípios especiais aplicáveis à proteção civil, enunciados no artigo 5.º da LBPC, em especial, o Princípio da Subsidiariedade; e) O funcionamento da CMOS é regulado pela Câmara Municipal, através do Serviço

Municipal de Proteção Civil, nos termos do disposto no artigo 16.º-A n.º 4 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril; f) Trata-se de um Regulamento meramente organizativo, e portanto, de natureza interna, cuja competência para a sua aprovação é exclusiva da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1, alínea k) do RJAL. Face aos considerandos *supra*, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: 1 – Aprovar, no uso da competência enunciada no artigo 16.º-A n.º 1 e n.º 2 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, conjugado com o disposto no artigo 23.º n.º 2, alínea j) do RJAL, a criação da Central Municipal de Operações de Socorro do Funchal – CMOS; 2 - Aprovar, no uso da competência prevista no artigo 16.º-A n.º 4 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, conjugado com o artigo 33.º n.º 1, alínea k) do RJAL, o “Regulamento da Central Municipais de Operações de Socorro do Funchal”, em anexo à presente deliberação e que faz parte integrante da mesma. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto no artigo 57.º n.º 3 e n.º 4 do RJAL, conjugado com o artigo 21.º n.º 3 e n.º 5 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---Intervindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da

Coligação Confiança, questionou sobre se, formalmente, não deveria ter sido aprovada, previamente, a abertura do procedimento para a criação do regulamento, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que se tratava de um regulamento meramente organizativo, e portanto, de natureza interna, cuja competência para a sua aprovação é exclusiva da Câmara Municipal, não carecendo de aprovação da Assembleia Municipal por não produzir efeitos a terceiros.-----

7 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÕES: - Perante o requerimento apresentado (E-12497/2024) e com base na informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref^a 853/DJ/UP/2024), a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pagamento da indemnização solicitada no valor de € 90,00 (noventa euros) pelas lesões físicas sofridas aquando da queda na escadaria existente em frente do café/restaurante do hotel Barceló, sito à Rua Dr. António José de Almeida, freguesia da Sé.-----

---Intervindo, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que ao contrário do referido na exposição da munícipe o degrau já existia muito antes das obras do Hotel.-----

---Relativamente a esta questão, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, referiu que a zona é pouco visível e poderia estar melhor sinalizado, como forma preventiva.-----

----- - Relativamente ao requerimento apresentado (E-24979/2024) e de acordo com a informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref^a 867/DJ/UP/2024), Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pagamento da importância solicitada no valor de € 265,96 (duzentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), referente aos prejuízos causados no para-brisas da viatura, que se encontrava estacionada no Beco dos Arrifes, n.º 26 A A, freguesia de São Pedro, na sequência da queda de uma pedra da escarpa sobranceira.-----

---Em relação a este assunto, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que “a escarpa pertence a um privado, tendo em tempos a Câmara colocado um varandim de forma a impedir o estacionamento para prevenir este tipo de ocorrências, no entanto, o mesmo foi vandalizado e utilizam o espaço estando sujeitos a estas situações”.-----

---Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se o munícipe seria informado, tendo o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondido afirmativamente.--

----- - Em face do requerimento (E-28823/2023), solicitando o pagamento da indemnização no valor de € 1.287,50 (mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), pelos danos causados no interior de uma loja situada à Rua do Engenho Velho, n.º 35, freguesia de São Martinho, devido a infiltrações de água

proveniente de um derrame (rebetamento de um contador de água potável localizado no piso superior), a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, com base na informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref^a 40/DJ/UP/2025).-----

8 – URBANISMO:-----

-----**8.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Perante o requerimento (proc.º E-7506/2024, sub-proc.º 2020000111), solicitando os benefícios fiscais (IVA à taxa reduzida de 4%) no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, referente à execução das obras de alteração e ampliação do prédio situado à Rua da Alfândega, n.ºs 90, 92, 94 e 96, freguesia da Sé, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (inf. 047-DAJU-2025-NV).-----

----- - Em relação ao requerimento (proc.º E-5667/2024, sub-proc.º 2021000714), solicitando os benefícios fiscais (redução e isenção de taxas) no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, referente à execução das obras de beneficiação/reabilitação, do prédio situado à Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º 10, Lote 3, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por unanimidade, nas condições propostas na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (inf. 058/DAJU/2025/VN).-----

---*O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, não esteve presente na discussão e votação do ponto seguinte.*-----

9 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:-----

----- - Atribuição de Apoios ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo (RAAA) –

Apoios ao Associativismo Desportivo para o ano de 2025: - Foi aprovado, por unanimidade, a atribuição para o corrente ano, dos apoios financeiros a várias entidades de carácter desportivo, conforme lista anexa à deliberação submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, ficando a mesma a fazer parte integrante desta ata como Anexo (E):-----

---“Considerando que: a) Em conformidade com o disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*; c) A informação da Divisão de Desporto n.º 29/DD/2025, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, que emite parecer

positivo no respeitante à concessão do apoio financeiro ao associativismo desportivo, contemplando 49 entidades; d) Estão cumpridas com as premissas constantes do n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410; e) A verba a atribuir pela presente deliberação totaliza o valor global de 375.536,21 € (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis euros e vinte e um cêntimos) e mereceu a informação de cabimento n.º 2025/927. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33º do RJAL e do n.º 3 do artigo 10.º do RAAA, delibere: **1.** Atribuir o montante de **375.536,21€ (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis euros e vinte e um cêntimos)**, ao exercício da atividade das associações desportivas. **2.** O apoio ora aprovado será distribuído nos termos do quadro anexo à informação referenciada nas alíneas c) dos Considerandos. **3.** Nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 11.º do citado regulamento, são designados como gestores dos protocolos, os seguintes elementos, que se encontram discriminados nas tabelas das atividades apoiadas, específicas de cada entidade, que seguem em anexo à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante: - Dr. Duarte Nélio Dias Oliveira, Diretor do Departamento de Juventude e Desporto; - Dr. Marco Paulo Garcia Martins da

Fonseca, Chefe da Divisão de Desporto; - Dr. Gil Pedro de Matos Delgado, Técnico Superior na Divisão de Desporto; - Dr. Vítor Hugo Pinto Franco, Técnico Superior na Divisão de Desporto; - Dr. Pedro Marcos Freitas Gomes, Técnico Superior na Divisão de Desporto. **4.** A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

10 – CONCURSO “FUNCHAL – CIDADE FLORIDA”:-----

----- - **26.º Concurso “Funchal – Cidade Florida 2025”:** -

Subscrita pela Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente a proposta de deliberação que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) A iniciativa municipal denominada Concurso “Funchal – Cidade Florida”, já conta com 25 edições realizadas; b) Com base em dados das edições anteriores, sempre existiu uma elevada participação e entusiasmo por parte da população residente no Município do Funchal ou possuidora de espaços elegíveis a concurso; c) É intenção da Câmara Municipal dar continuidade à referida competição, num saudável espírito de convivência e dinamização social, com o intuito de: - Expandir a área de espaços verdes urbanos do Funchal; - Eliminar áreas residuais degradadas ou sem uso definido; - Divulgar os benefícios da agricultura urbana; - Fomentar a participação ativa dos

cidadãos na qualidade dos espaços verdes. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas t) e u), do nº 1 do artigo 33º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: i) Aprovar o Programa do Concurso “Funchal – Cidade Florida”, que constitui anexo à presente deliberação; ii) Autorizar a despesa de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), a título de prémios monetários a pagar aos vencedores, nas diversas modalidades, do concurso em referência. A despesa tem a declaração de cabimento orçamental CAB 2025/772” .-----

---Intervindo sobre o tema, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou qual a taxa de adesão, nas várias categorias a este concurso, tendo sido entregue em mão, uma cópia do Balanço do Concurso “Funchal-Cidade Florida” em que constavam, nos anos de 2022, 2023 e 2024, o número de participantes consoante as diferentes categorias e os prémios atribuídos.-----

--- - Colocada à votação, foi aprovada por unanimidade. O referido anexo fica a fazer parte desta ata, por fotocópia, como anexo (F).-----

---A Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, não esteve presente na discussão e votação do ponto seguinte.-----

11 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Deliberação apresentada pela Coligação Confiança, denominada “Aquisição de Terrenos e Construção de Parque Urbano na Praia Formosa”**: - Foi apresentada pelos Vereadores da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que

abaixo se transcreve:-----
---"Considerando que: - A Praia Formosa constitui uma das áreas mais emblemáticas do Funchal, sendo amplamente frequentada por residentes e turistas, carecendo de requalificação e espaços verdes adequados para usufruto público; - As receitas da Taxa Municipal Turística têm como finalidade prioritária a manutenção e criação de infraestruturas municipais sujeitas à pressão turística, promovendo a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida dos residentes; - O Regulamento da Taxa Municipal Turística prevê que as verbas sejam aplicadas em projetos diretamente ligados ao impacto do turismo, como é o caso de um parque urbano de elevada relevância para o concelho; - A área da Praia Formosa é alvo de pressão imobiliária crescente, sendo necessário garantir o seu aproveitamento como espaço público para o benefício de todos os munícipes; Os vereadores da Coligação Confiança propõem que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1. **Afetação de Receitas:** Destinar até 50% das receitas arrecadadas anualmente com a Taxa Municipal Turística para a aquisição dos terrenos necessários à construção de um Parque Urbano na Praia Formosa, de forma faseada e condicionada à arrecadação efetiva da referida receita. 2. **Início do Processo Expropriativo:** Autorizar o início do processo de expropriação dos terrenos da Praia Formosa, em conformidade com a tramitação legal, caso as negociações com os proprietários não resultem na aquisição amigável dos mesmos. 3. **Elaboração de Projeto:**

Proceder à encomenda e aprovação de um plano urbanístico para a construção do Parque Urbano, que deverá incluir espaços verdes, áreas de lazer, equipamentos desportivos, zonas de restauração e estruturas de apoio. 4. **Transparência e Participação:** Garantir a participação da população na definição do projeto através de consultas públicas, assegurando que o Parque Urbano reflita as necessidades e expectativas da comunidade funchalense. 5. **Calendarização e Monitorização:** Apresentar um cronograma detalhado para a execução do projeto, incluindo aquisições, estudos técnicos e início das obras, com relatórios trimestrais ao executivo municipal sobre o progresso das ações.”-----
---Intervindo, e sobre a proposta apresentada pela Coligação Confiança, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, questionou, pela experiência do executivo anterior e em específico do Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, qual seria o intervalo de valor comercial, que uma área de 110.000 m², na zona que é e com a capacidade construtiva que o PDM prevê e que foi aprovado pelo anterior executivo, em 2018, ao que o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, esclareceu que o PDM não era suposto ser aplicado naquela zona, e a opção da Unidade de Execução foi efetuada pelo executivo atual e o PDM por si, não permitia a construção na zona sem a criação de um instrumento de gestão territorial, que passou a existir com a criação da Unidade de Execução que faz aplicar o PDM e que foi uma opção deste executivo. Continuando, referiu que o que estava previsto era um

conjunto de quatro estudos elaborados e que ficaram nos serviços e colocados na gaveta por este executivo, optando pela criação da Unidade de Execução. Esclareceu que um dos estudos era ao nível geológico, geotécnico e hidrológico, outro, relativo ao impacto de tráfego, transportes e ruído, o terceiro, sobre a avaliação ambiental estratégica e o último, o sistema de execução do Plano de Pormenor da Praia Formosa em articulação com os primeiros e estes estudos ficaram do mandato anterior e estavam a ser analisados e permitiam criar um Plano de Pormenor para a Praia Formosa, cuja opção deste executivo foi ignorar e criar uma Unidade de Execução. Sobre o valor, é fácil de se saber, já que ambas as parcelas foram vendidas recentemente e existe a possibilidade nalgumas situações da Câmara ter direito de opção e existe uma plataforma que a Câmara tem acesso e tem o direito de opção, se a situação se enquadrar.-----

---Intervindo sobre a questão, a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que quando a Câmara tem o direito de preferência é notificada nesse sentido, não tendo conhecimento de qualquer notificação quanto a estas transações que aconteceram.-----

---Acerca dos valores, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, relembrou as declarações proferidas pela Senhora Presidente em junho do ano passado em que referia que “não faz sentido que a CMF compre terrenos para um parque urbano, terrenos que estão avaliados em 40 milhões de euros”.-----

---Intervindo o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, e mesmo que sejam os valores referidos, questionou se a Coligação Confiança achava que a Câmara estaria em condições de fazer uma despesa desta envergadura, quando existe um trabalho já desenvolvido e um contrato de urbanização onde está tudo tipificado, incluindo o que será vertido para domínio público municipal, numa área de cedência gratuita para o Município de 56000 m², isto é, 51% dos terrenos privados. Para além desta situação, acrescentou que é responsabilidade dos privados efetuarem as infraestruturas públicas ao que o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, esclareceu que se não fizesse sentido, não teriam apresentado a Proposta, porque acreditam no que estão a propor.-----

---Usando da palavra, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que o PDM de 2018 prevê a construção na zona da Praia Formosa e cujo índice de construção lá previsto é de alta densidade. Continuando, disse que “face às declarações do Senhor Vereador João Rodrigues, se seguíssemos com a vossa proposta, estaríamos a pagar por uma área e infraestruturas que são gratuitas para a Câmara, o que não faz sentido.” Quanto à proposta de usar 50% do valor da Taxa turística, lembrou que a receita da Taxa Turística para além de estar escrito e consagrado o valor no orçamento, que dependerá da variação de mercado, está previsto situar-se entre 10 a 13 milhões de euros/ano, mas dando como bom que a receita será de 12 milhões de euros, metade,

conforme sugerido na Proposta, da Coligação confiança, são 6 milhões de euros. Obviamente que pela via negocial não é exequível e muito menos pela via de expropriação que tem leis específicas, nomeadamente pagar quando se expropria, não se podendo avançar para uma expropriação contra a lei da expropriação.-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse que “não vou explicar como o fazer, referindo que se eu estivesse no lugar de Presidente saberia como o fazer”, aludindo ainda ao facto de “já foi feito no passado e concretamente nesta área que já foi expropriada no passado, pelo PSD, reforçando que a Proposta ora apresentada é exequível e se nos for dada a possibilidade mais para o final do ano, iremos fazê-la, e os nossos filhos e os filhos deles irão nos agradecer por termos colocado um espaço nobre da cidade para poderem usufruir.”-----

---Usando da palavra, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, reiterou que “a taxa turística municipal está quantificada e vertida no orçamento para 2025 e varia entre 10 a 13 milhões de euros e se dermos como bom um dos valores mais elevados que é arrecadar 12 milhões de euros num ano, a Proposta escrita da Confiança para afetar 50% desta receita a um modelo negocial, expropriativo ou outro, para ficar em propriedade os 110 mil metros quadrados da Praia Formosa, digo que 50% de 12 milhões são 6 milhões e pergunto à Coligação Confiança se este seria o valor que pretendiam fazer o processo expropriativo ou negocial que providenciasse a aquisição para a tutela da Câmara.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que o Plano Diretor de 2018 definiu para aquela zona determinados parâmetros urbanísticos que foram escrupulosamente cumpridos aquando da elaboração da Unidade de Execução que está prevista no PDM, aprovado pelo anterior executivo, no artigo 92º, alínea j) n.º 10. Na realidade o PDM prevê uma zona de recreio e lazer, questionando porque na altura não previram a totalidade desta área como zona verde e de recreio. Referiu ainda que aquando do período de discussão pública do PDM, houve uma única participação, de um dos proprietários, ao contrário do número das participações aquando da consulta da Unidade de Execução. Continuando, referiu que “em termos de áreas a serem cedidas para a Câmara, toda a zona definida no PDM de 2018 para espaços verdes e de lazer são cedências obrigatórias, existindo um conjunto de infraestruturas que terão de ser efetuadas pelos promotores, nomeadamente consolidação de escarpas, arranjo de toda a zona de lazer, acessos públicos e parques de estacionamento rotativos, cujos custos estão estimados, à volta de 8 milhões de euros, aconselhando que seja lido o contrato de urbanização, pois estão muito claras as condições do mesmo, relembrando que não foi alterado nenhum parâmetro urbanístico do que estava vertido no PDM de 2018 e da vossa responsabilidade, ressalvando que a cedência destes espaços, pode ser antecipada a posse dos espaços públicos, não fazendo sentido agora, propor uma aquisição destes imóveis, que

deveria sim, ter sido efetuada à data da revisão do PDM, em 2018 e ter sido denominada como zona verde e de utilização coletiva.-----

---Intervindo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, acrescentou que neste processo, em 110 mil metros quadrados, cerca de 56 mil metros quadrados, dos quais, cerca de 38 mil metros quadrados são destinados a parque público, ainda maior que o Parque de Santa Catarina, passam gratuitamente pelos privados à Câmara para domínio público, incluindo as infraestruturas. A promenade, com cerca de 1 Km e os acessos à praia serão públicos, não conseguindo perceber a Proposta agora apresentada, pois a Praia Formosa será uma nova centralidade, que é e será dos madeirenses. -----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, aludiu ao facto e com base no regulamento do PDM em vigor, sugeriu a leitura do artigo 79º e o artigo 80º que são pertinentes e esclarecedores para a análise da proposta.-----

---Intervindo novamente, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que o rácio de endividamento que a Confiança deixou em 2021 foi de 15 milhões de euros o que não permitiria o endividamento para a dimensão de valores que se pressupõe estarem em causa. Esclareceu ainda que o rácio de 2024 ainda está a ser apurado e deverá ser muito maior que o anterior, mas que em caso algum o Município deve pagar pelo que tem direito a obter gratuitamente por via das cedências legais dos

privados à Autarquia.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que a Proposta apresentada não tem nada de ilegal e o que está previsto é passível de ser feito, admitindo, que poderia ter sido executado de outra forma, no passado, mas esta proposta é algo exequível e passível de ser feita e é viável.-----

---Intervindo novamente, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Confiança, e ao nível das transações referidas, acrescentou que a Unidade de Execução também abrange a parte nascente da Praia Formosa, não se cingindo a duas propriedades.--

--- - Colocada a votação, foi a proposta reprovada, com os votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à Frente:** “A Coligação Funchal Sempre à Frente vota contra a presente proposta uma vez que a mesma não pode ser levada a sério, pecando por falta de coerência. Não se compreende o porquê da atual oposição e ora proponente, aquando do mandato anterior, em que esteve à frente dos destinos desta Edilidade, não ter concretizado a intenção agora manifestada com a compra ou expropriação dos terrenos da Praia Formosa. O que aqui assistimos é uma encenação política, de puro exercício demagógico, em ano de eleições autárquicas. O proposto pelos Vereadores da Coligação Confiança já está previsto, nomeadamente na Unidade de Execução, não se vislumbrando novidade, a não ser comprar

aquilo que virá para o domínio do Município gratuitamente. Mas tal como é afirmado na proposta de deliberação ora apreciada, e se queriam transformar a Praia Formosa num espaço verde, na sua totalidade, não se compreende porque é que na revisão do PDM, que fizeram em 2018 (no mandato sob a sua presidência), não acautelaram e classificaram todos aqueles terrenos como área verde de utilização coletiva, evitando assim a possibilidade de construção. Assim mais se comprova a deriva demagógica da proposta apresentada pelos Vereadores da Coligação Confiança e que ora se vota contra. Para que conste, reitere-se que a Praia Formosa é dos madeirenses e vai continuar a ser dos madeirenses. Uma zona que se pretende, mais moderna, mais funcional, mais atrativa, muito mais aprazível, com uma área verde maior que o Parque de Santa Catarina, (38.000m²), com promenade totalmente reabilitada com acessos públicos à população, acessos públicos ao mar para toda a população, quatro zonas reservadas à restauração de apoio à praia, criação de seiscentos estacionamentos públicos rotativos a preços médios dos parques municipais. Tudo, perfazendo uma cedência gratuita ao Município de 56.000m², ou seja 51% do total da área, assim como os encargos que correspondem à construção e manutenção de infraestruturas, englobando todo o espaço público, de circulação e de estar, pedonal e automóvel, incluindo vias, praças, estacionamento, espaços verdes, as redes de água, esgotos domésticos e pluviais, energia elétrica e iluminação pública, gás, telecomunicações,

consolidação das escarpas e dispositivos para recolha de lixo, os equipamentos lúdico desportivos, o mobiliário urbano e todos os projetos necessários a assumir pelos proprietários, que ascendem ao valor de 8 milhões de euros, tudo isto sem penalizar os contribuintes do Funchal com encargos desnecessários e que não se compreenderiam. É esta vereação da Coligação Confiança, agora na oposição, que por manifesta distração ou conveniência do momento, prefere ignorar a existência da Unidade de Execução da Praia Formosa, aprovada pelo Executivo e pela Assembleia Municipal, depois de um processo de consulta/participação pública. Estamos a falar de um instrumento de gestão territorial, que respeita e integra as regras do PDM aprovado durante a gestão da “Confiança” na CMF, e que já definiu tudo aquilo que agora dizem pretender para a Praia Formosa. Só por mera distração, manifesta falta de criatividade, ou então somente por mero aproveitamento político - e na política não vale tudo - se compreenderá a presente proposta. Querer gastar cerca de 110 milhões de euros - se estimarmos de forma prudente o valor de 1.000 euros/m² - ou seja, 70% do orçamento anual do Funchal, para adquirir terrenos que vão ser cedidos ao Município (irão ser cedidos 56.000m²), propor um Parque Urbano que já está decidido fazer, e comprometer desnecessariamente as receitas de 11 anos da Taxa Turística, que são essenciais para alocar à limpeza da cidade, ao saneamento básico, à reflorestação, à melhoria da rede viária, o que por si só, não poderia ser compreendido e tolerado

pelo munícipes do Funchal. A haver coerência nesta efetiva intenção, o Senhor Vereador Miguel Gouveia, quando foi presidente desta autarquia, teria comprado/expropriado os terrenos da Estrada Monumental, em vez de ter aprovado a Unidade de Execução 07 do Plano de Urbanização do Amparo. Não o fez. Por aqui também se percebe a cultura democrática desta oposição: deitar no lixo um documento aprovado na Assembleia Municipal e fazer tábua rasa das propostas feitas pelos cidadãos no processo de consulta pública.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança lamentam a reprovação desta proposta pela maioria PSD, pois representa uma oportunidade perdida para a criação de um Parque Urbano na Praia Formosa, que visava proteger este espaço emblemático da especulação imobiliária e dotar o Funchal de uma infraestrutura verde, moderna e inclusiva. A proposta assegurava uma abordagem financeiramente sustentável, ao prever a utilização de até 50% das receitas da Taxa Municipal Turística para a aquisição dos terrenos e implementação do projeto de forma faseada, garantindo a criação de zonas verdes, áreas de lazer, equipamentos desportivos e estruturas de apoio que beneficiariam toda a comunidade. Ao votar contra esta proposta, a maioria PSD demonstra falta de visão estratégica e desconsidera o interesse dos funchalenses em prol de outros objetivos, comprometendo o futuro da Praia Formosa enquanto espaço público acessível e sustentável e negando à população um projeto

estruturante que seria um legado de sustentabilidade e qualidade de vida para as futuras gerações. O voto vencido dos vereadores da Confiança não significa a desistência deste projeto, mas antes o reafirmar do compromisso em continuar a lutar por projetos que promovam o bem-estar e os direitos de todos os munícipes”.-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 121/2025, publicada nos locais de estilo.-----